



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 793/2020

De: 08 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 335.524,13 (Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003
FUNÇÃO: Urbanismo 15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana 451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares 0037
PROJ/ATIV: Restauração de Pavimento com Lama Asfáltica de diversas ruas 2817
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 R\$ 335.524,13
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - Outros R\$ 335.524,13

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convenio Nº 0418-2019 Celebrado entre o Governo do Estado através da Sinfra Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 792/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Janeiro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal